

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 276/2024** QUE ENTRE SI ESTABELECEM A **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** E A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE DO PARANÁ – UNICENTRO**, NA CONDIÇÃO DE **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E LEI 21.354, DE 2023.

Encomenda Governamental nº 11/2024.

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº \*\*\*.385.529-\*\* e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**, com endereço na Rua Presidente Zacarias, nº 875, Guarapuava – Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 77.902.914/0001-72, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO HERNANDES**, portador do CPF nº \*\*\*.206.138-\*\*; considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 20.541 de 2021, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como Edital de Encomenda Governamental nº 11/2024 e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à descentralizada, de acordo

com o contido no protocolado nº **23.199.841-1** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, bem como medidas autorizadas pela Lei Estadual nº 20.541 de 2021 e atividades afins, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná e Lei Estadual 21.354 de 2023, e em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

**Parágrafo primeiro:** Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE ESTUDANTE EMPREENDEDOR - PFEE - 2025 - UNICENTRO**”, cujo objeto consiste em apoiar financeiramente a formação de estudantes do ensino superior com perfil de pesquisador-empresendedor, priorizando a demanda social e diminuindo a evasão, enquadrado na Área Prioritária “**SOCIEDADE, EDUCAÇÃO E ECONOMIA**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS**

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e

descentralizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de

execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;

c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

**Paragrafo Único.** A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO**

5.1. **Classificação funcional programática:**

**FUNDO PARANÁ** – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR**

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 1.731.840,00 (um milhão setecentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS**

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei n.º 14.133/2021 e o Decreto n.º 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades

finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

- a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e
- b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.



7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

**Parágrafo único.** Fica indicado/a Sr/a. **Gislaine Rosa de Oliveira dos Santos**, portadora do CPF nº **\*\*\*.179.459-\*\***, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.



## **CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS**

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no

objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA  
**SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**  
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

FÁBIO HERNANDES  
**REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - UNICENTRO**  
UNIDADE DESCENTRALIZADA



**Local: Guarapuava, quarta-feira, 11 de dezembro de 2024**

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

**Assunto: Termo de Apresentação de Proposta**

**Senhora Coordenadora Geral,**

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - Unicentro, enquadrado na Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Rita de Cássia Fonseca

Coordenador do Projeto

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

## PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ	
1.1 ( ) UEF - Projeto Estratégico	1.2.1 Subprograma: 1.2.2 ODS: ODS 4: Educação de Qualidade; ODS 5: Igualdade de Gênero; ODS 8: Trabalho Decente e Crescimento Econômico; ODS 10: Redução das Desigualdades.
1.2 ( ) USF - Universidade Sem Fronteiras	
1.3 (X) Encomenda Governamental	

2. ÁREA PRIORITÁRIA
Área Prioritária: Sociedade, Educação e Economia

3. TÍTULO DO PROJETO
Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - Unicentro

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 1.731.840,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 1.731.840,00</b>

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO		
Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
<b>R\$1.731.840,00</b>	<b>R\$0,00</b>	<b>R\$1.731.840,00</b>

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO				
(x) 12 meses	( ) 18 meses	( ) 24 meses	( ) 30 meses	( ) 36 meses

\*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE
INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ CNPJ: 77.902.914/0001-72 Natureza Jurídica: Autarquia - Ensino Superior Endereço: Rua Salvatore Renna - Padre Salvador, 875 CEP: 85015-430 Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná Telefone e Fax: (42) 3621-1000 e-mail: reitoria@unicentro.br

### 6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fábio Hernandes  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*73.098-0 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.206.138\*\*\*  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Rita de Cássia Fonseca  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*\*\*  
CPF: \*\*\*.383.829\*\*\*  
Formação profissional: Ciências Contábeis  
Titulação (graduação e pós-graduação): Doutora  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: Guarapuava/Paraná  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

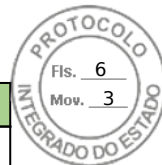
### 8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Fabio Horst  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*89.463-8 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.848.429\*\*\*  
Formação profissional: Matemática (Licenciatura)  
Titulação (graduação e pós-graduação): Mestre em métodos numéricos e engenharia  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

### 9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:  
CREA:  
CPF:  
Formação profissional:  
Endereço residencial:  
CEP:  
Cidade/Estado:  
Telefone:  
e-mail:



## 10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Roberto Anderson Coelho  
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): \*\*\*60.535 -3 SSP\*\*\*  
CPF: \*\*\*.800.269\*\*\*  
Formação profissional: Bacharel em Ciências Contábeis  
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Ciências Contábeis, Pós graduado em Gestão Financeira e Auditoria Operacional, Mestre em Políticas Públicas  
Endereço residencial: \*\*\*\*\*  
CEP: \*\*\*\*\*  
Cidade/Estado: \*\*\*\*\*  
Telefone: \*\*\*\*\*  
e-mail: \*\*\*\*\*

## 11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

### 11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

## 12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone
1	Rita de Cássia Fonseca	UNICENTRO	Ciências Contábeis - Doutorado em Tecnologia e Sociedade (UTFPR)	Coordenadora/Orientadora	****	****
2	Fabiana Schmidt Bandeira Peres	UNICENTRO	Doutorado em Ciência Florestal (UFV)	Orientadora	****	****
3	Márcio André Martins	UNICENTRO	Doutorado em Engenharia (UFPR)	Colaborador voluntário	****	****
4	Joyce Jaquelinne Caetano	UNICENTRO	Doutorado em Educação (PUC-SP)	Colaboradora voluntária	****	****
5	Lucélia de Souza	UNICENTRO	Doutorado em Ciência da Computação (UFPR)	Colaboradora voluntária	****	****
6	Mariulce da Silva Lima Leineker	UNICENTRO	Doutorado em Educação (UFSC)	Colaboradora voluntária	****	****
7	Deoclecio Rocco Gruppi	UNICENTRO	Doutorado em Educação Física (UNICAMP)	Colaborador voluntário	****	****
8	Elaine Wantroba	UNICENTRO	Doutorado em Tecnologia e Sociedade (UTFPR)	Colaboradora voluntária	****	****
9	Layse Pereira Soares do Nascimento	UNICENTRO	Doutorado em Comunicação e Cultura (UFRJ)	Colaboradora voluntária	****	****

CEP - Controle de Execução de Projetos



## 13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

### 13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A promoção da diversidade e da equidade de oportunidades nas Instituições de Ensino Superior (IES) é essencial para uma formação inclusiva de estudantes com perfil de pesquisador e empreendedor. Estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, incluindo cotistas, negros, indígenas, travestis e transgêneros, enfrentam barreiras significativas no acesso e na permanência no ensino superior, limitando seu potencial acadêmico e profissional. As desigualdades sociais, étnicas, raciais, de gênero e geracionais operam como poderosos mecanismos de estratificação social, sendo especialmente elevadas no contexto brasileiro (SETI, 2024).

A educação tem sua função na construção e implementação da cidadania plena para diversos segmentos populacionais. Nesse sentido, as ações afirmativas nas universidades brasileiras, incluindo as paranaenses, têm avançado ao implementar cotas para pessoas com deficiência, estudantes de escolas públicas, indígenas e negros, independentemente do percurso escolar. No entanto, a simples entrada desses grupos na universidade não garante sua permanência, destacando a importância de políticas de assistência estudantil e programas focados nesses públicos.

Um grupo que permanece marginalizado no ensino superior é o de estudantes travestis e transgêneros, que representam menos de 0,02% dos ingressantes. Essa sub-representação dificulta o acesso a estágios remunerados e empregos formais, tornando urgente a implementação de medidas que incluam efetivamente esses indivíduos no ambiente acadêmico.

A vulnerabilidade social transcende a mera insuficiência de recursos monetários, englobando indicadores como deficiência, saúde, proteção social, habitação, renda, trabalho e mobilidade urbana. Programas de bolsas de estudo e políticas de ações afirmativas são necessárias para superar essas barreiras, tornando a educação superior mais acessível a esses grupos (SETI, 2024). Além disso, incentivar pesquisas relacionadas à inclusão social fornece bases teóricas e práticas para a implementação de políticas mais eficazes e sensíveis às necessidades desses grupos.

Apoiar a diversidade e a inclusão nas IES cria um ambiente de aprendizado mais enriquecedor, onde estudantes de diferentes realidades sociais e experiências podem contribuir e aprender mutuamente. Isso resulta em uma formação mais completa, preparando-os para enfrentar desafios complexos no mercado de trabalho e na sociedade em geral.

O empreendedorismo é uma habilidade valiosa, oferecendo oportunidades para criar negócios inovadores e soluções criativas para desafios sociais e econômicos. Para estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o empreendedorismo pode representar uma via significativa para a independência financeira e pessoal, especialmente diante das dificuldades de acesso ao mercado de trabalho convencional. Além disso, o empreendedorismo atua como ferramenta de inclusão social, permitindo que estudantes sejam agentes de mudança em suas comunidades.

As IES participam na formação de estudantes com perfil de pesquisadores e empreendedores, fornecendo recursos e apoio para o desenvolvimento de competências empresariais e promovendo a criatividade, colaboração e pensamento crítico. Dessa forma, preparam os estudantes para enfrentar desafios complexos e se adaptarem a um ambiente em constante mudança.

As universidades paranaenses têm avançado na construção de políticas de assistência estudantil, visando reduzir desigualdades sociais e educacionais, assegurando o acesso, permanência e êxito acadêmico dos discentes. A vulnerabilidade social não se restringe à condição socioeconômica e não deve ser uma barreira para o acesso e sucesso no ensino superior. Portanto, é necessário um conjunto de benefícios e serviços socioassistenciais e socioeducacionais que atendam diretamente às necessidades básicas dos estudantes vulneráveis, além do

desenvolvimento de projetos e programas com uma perspectiva socioeducativa.

Esta proposta busca articular diferentes órgãos das instituições participantes, reconhecendo que o estudante, durante seu percurso acadêmico, além de ter direito à satisfação de necessidades básicas como alimentação, moradia, transporte e acesso à renda, também deve ter acesso a oportunidades que fomentem o protagonismo estudantil, ampliando suas oportunidades de desenvolvimento no contexto universitário. Esse protagonismo é a força motriz para seu desenvolvimento intelectual e humano, direcionando-o a novos patamares de crescimento. O empreendedorismo, nesse sentido, pode ser uma expressão desse protagonismo estudantil. A educação empreendedora tem o potencial de formar estudantes para a materialização de ações que contribuam para o fortalecimento do bem-estar individual e coletivo no contexto universitário, bem como para o desenvolvimento de diferentes públicos da comunidade externa.

Desenvolver ações de formação de estudantes voltadas para uma educação empreendedora, articuladas à política de assistência estudantil, pode contribuir para a consolidação de um ensino superior público de qualidade e socialmente referenciado. Empreender de modo socialmente referenciado exige uma formação que abranja dimensões teóricas, técnicas e ético-políticas. Assim, ensino, pesquisa e extensão, mediados pela perspectiva de uma educação empreendedora socialmente referenciada, devem estar comprometidos com a inclusão e a justiça social, a defesa dos direitos humanos e da cidadania, sendo sensíveis às diferenças culturais, étnico-raciais, de gênero e sociais, além de críticas às desigualdades estruturais.

Portanto, a presente proposta, em consonância com a Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná EG nº 11/2024, visa implementar ações que promovam a diversidade e a equidade de oportunidades nas IES, contribuindo para a formação de estudantes com perfil de pesquisador e empreendedor, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade socioeconômica, fortalecendo o compromisso com a inclusão e o desenvolvimento sustentável.

#### REFERÊNCIAS

Baldwin, R., Dixon-Fowler, H., Lee, S., & Kim, S. (2018). Promoção da diversidade e inclusão no ensino superior: Um estudo de caso do Programa Bridge. *Journal of College Student Retention: Research, Theory & Practice*, 20(3), 331-347.

Borges, R. M., de Oliveira, T. F., & Martins, J. M. (2020). Ações afirmativas na educação superior: Análise do impacto na formação e na empregabilidade de estudantes de baixa renda. *Revista Brasileira de Política e Administração da Educação*, 36(3), e193502.

De Silva, M., Howells, J., & Meyer, M. (2020). Universidades empreendedoras e inovação regional: Um modelo de cocriação e exploração do conhecimento. *Small Business Economics*, 54(3), 699-713.

Dolabela, F. (2003). *Pedagogia Empreendedora*. São Paulo: Editora de Cultura.

Hannon, P., Li, Y., & Zhao, Y. (2019). Promovendo a educação para o empreendedorismo jovem e o desenvolvimento do ecossistema na China: Reflexões sobre as experiências do Projeto de Desenvolvimento de Ecossistemas e Educação para o Empreendedorismo Juvenil Reino Unido-China. *Educação+ Treinamento*, 61(5), 564-579.

Loureiro, R., Monteiro, S., & Jardim, C. (2019). Inclusão de estudantes com deficiência no ensino superior: Análise da aplicação da matriz de acessibilidade. *Revista Brasileira de Educação Especial*, 25(1), 51-64.

Matheus, R., de Lima, R. M., & Dias, G. B. (2018). Empreendedorismo de jovens empreendedores rurais: Aspectos motivacionais, educacionais e socioeconômicos. *Revista de Economia e Agronegócio*, 16(3), 359-381.

Naidoo, L., Shankar, S., & Veer, K. (2019). Promover o ensino superior inclusivo: Considerações para políticas e



práticas. *Jornal de Educação Adicional e Superior*, 43(8), 1016-1030.

Siss, A. (2010). Ações afirmativas na Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro. In A. Siss & A. J. de J. Monteiro (Orgs.), *Negros, indígenas e a educação superior* (pp. 15-30). Rio de Janeiro: Quartet: EDUR.

### 13.2 OBJETO DO PROJETO

Apoiar financeiramente a formação de estudantes do ensino superior com perfil de pesquisador-empresendedor, priorizando a demanda social e diminuindo a evasão.

### 13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Selecionar estudantes com perfil adequado ao projeto
- 2 - Promover a igualdade de oportunidades
- 3 - Contribuir para uma sociedade mais justa
- 4 - Estimular a formação humana, inovação e empreendedorismo
- 5 - Promover projetos e eventos de extensão
- 6 - Avaliar o impacto do projeto
- 7 - Prestação de contas

### 13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentário/Financeiro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Selecionar estudantes com perfil adequado ao projeto	1. Identificar e selecionar estudantes que atendam aos critérios estabelecidos, promovendo a inclusão social e contribuindo para o desenvolvimento sustentável.	1	1	1	1	10	0,00	0,00	0,00	0
2	Promover a igualdade de oportunidades	1. Implementar ações que garantam a permanência de estudantes de diferentes características e perfis socioeconômicos, assegurando equidade no ambiente acadêmico.	1	12	1	12	20	1.731.840,00	0,00	1.731.840,00	100
3	Contribuir para uma sociedade mais justa	1. Fomentar a igualdade de oportunidades educacionais, visando à formação de profissionais comprometidos com a justiça social.	1	4	1	4	20	0,00	0,00	0,00	0
4	Estimular a formação humana, inovação e empreendedorismo	1. Desenvolver nos estudantes habilidades necessárias para criar soluções inovadoras para desafios sociais e econômicos, por meio de atividades práticas e teóricas.	1	5	1	6	10	0,00	0,00	0,00	0
5	Promover projetos e eventos de extensão	1. Incentivar a realização e participação em projetos e eventos extensionistas que abordem problemas da comunidade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.	1	5	3	8	10	0,00	0,00	0,00	0
6	Avaliar o impacto do projeto	1. Monitorar e analisar indicadores como permanência estudantil, número de projetos de extensão realizados e seus efeitos na comunidade, para medir a eficácia do projeto.	1	12	1	12	20	0,00	0,00	0,00	0
7	Prestação de contas	1. Elaborar relatório anual e de encerramento.	1	2	1	12	10	0,00	0,00	0,00	0
<b>TOTAL - Início e Conclusão do Objeto</b>					1	12	100	1.731.840,00	0,00	1.731.840,00	100

\* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

CEP - Controle de Execução de Projetos



Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade:01

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

### 13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

### 13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

### 13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

### 13.8 PÚBLICO ALVO

Estudantes da Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO, dos campus Santa Cruz, Irati, Pitanga, Coronel Vivida, Chopinzinho e Prudentópolis com as características estabelecidas no referido projeto.



### 13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

O projeto busca beneficiar 3,5% dos estudantes regularmente matriculados na universidade.

### 13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

### 13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

A execução do projeto seguirá uma metodologia estruturada em etapas que visam selecionar e capacitar estudantes com perfil empreendedor e inovador, promovendo inclusão social e desenvolvimento sustentável, conforme as diretrizes da Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná EG nº 11/2024.

#### 1. Identificação, Classificação e Seleção de Estudantes

**Processo Seletivo Socioeconômico:** A Instituição de Ensino Superior (IES) realizará um processo seletivo baseado em critérios socioeconômicos para identificar e classificar estudantes em situação de vulnerabilidade, utilizando o Índice de Vulnerabilidade Social. Este processo incluirá análises e pareceres sociais para garantir a seleção adequada dos participantes.

#### 1. Formação Profissional em Educação a Distância (EaD)

**Cursos Online:** Os estudantes selecionados participarão de cursos online nas áreas de empreendedorismo, inovação e extensão universitária. Esses cursos serão oferecidos por meio de ambientes virtuais de aprendizagem – Universidade Virtual do Paraná e videoconferências, permitindo que os estudantes aprendam de forma flexível e no seu próprio ritmo.

#### 1. Participação em Projetos de Extensão

**Atividades Extensionistas:** Os estudantes serão integrados em projetos de extensão universitária promovidos pela IES, envolvendo-se em atividades comunitárias, desenvolvimento de projetos e outras iniciativas que promovam inclusão social e desenvolvimento sustentável, aplicando os conhecimentos adquiridos.

#### 1. Acompanhamento e Avaliação

**Monitoramento Contínuo:** Orientadores acompanharão os estudantes ao longo do projeto, oferecendo suporte necessário para maximizar as oportunidades oferecidas.

**Avaliação de Impacto:** O projeto será avaliado por meio de indicadores como taxa de permanência dos estudantes, número de projetos de extensão realizados e o impacto dessas iniciativas na comunidade.

#### 1. Incentivo à Inovação e Empreendedorismo

**Desenvolvimento de Habilidades:** Os estudantes serão incentivados a desenvolver habilidades empreendedoras e inovadoras, estimulando a criação de negócios e soluções criativas para desafios sociais e econômicos.

**Atividades Práticas:** Serão organizados *hackathons*, *workshops*, palestras e outras atividades que promovam a criatividade e o pensamento crítico.

### **Protagonismo Estudantil e Tecnologia Social**

O projeto enfatiza o protagonismo estudantil como elemento central, abordando a tecnologia social em relação às políticas públicas. Isso requer uma observação atenta dos problemas cotidianos e a busca de soluções criativas desenvolvidas pela sociedade civil, reconhecendo o valor do conhecimento empírico dos cidadãos.

Silvio Caccia Bava (2004, p.116) destaca que as tecnologias sociais são mais do que soluções para problemas específicos; elas são métodos que impulsionam processos de empoderamento das representações coletivas da cidadania, permitindo a disputa nos espaços públicos por alternativas de desenvolvimento que defendam os interesses das maiorias e promovam a distribuição de renda.

Essa definição sugere uma articulação entre tecnologia e arranjos sociais que promove inclusão por meio da participação dos usuários das tecnologias, criticando o modelo convencional de desenvolvimento tecnológico e propondo uma abordagem mais sustentável e solidária, que implica participação, empoderamento e autogestão dos usuários.

### **Referência**

Bava, S. C. (2004). Tecnologias sociais e desenvolvimento local. In: L. Dowbor & P. Singer (Orgs.), *Economia social no Brasil* (pp. 115-126). São Paulo: Contexto.

### 13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

- **Capacitação de estudantes com perfil pesquisador, empreendedor e inovador:** Formar estudantes aptos a enfrentar os desafios do mercado de trabalho e a contribuir para o desenvolvimento da sociedade, conforme os objetivos do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) estabelecido pela EG nº 11/2024.
- **Acesso de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica à formação para pesquisa e empreendedorismo:** Garantir que estudantes em situação de vulnerabilidade tenham oportunidades de formação em pesquisa e empreendedorismo, alinhando-se às diretrizes de inclusão social da EG nº 11/2024.
- **Promoção da inclusão social e igualdade de oportunidades:** Contribuir para a construção de uma sociedade mais equitativa, promovendo a inclusão social e a igualdade de oportunidades, em consonância com os princípios da EG nº 11/2024.
- **Estímulo à inovação e ao empreendedorismo entre os estudantes:** Incentivar os estudantes a desenvolver habilidades inovadoras e empreendedoras para criar soluções para problemas sociais e econômicos, conforme os objetivos do PFEE.
- **Participação dos estudantes em projetos de extensão universitária:** Fomentar o protagonismo estudantil na elaboração de soluções que melhorem a qualidade de vida da comunidade e promovam o desenvolvimento sustentável, em alinhamento com as diretrizes da EG nº 11/2024.
- **Melhoria das condições de permanência dos estudantes:** Capacitar e motivar os estudantes para a aprendizagem e inovação, reduzindo fatores preditores da evasão escolar, conforme os objetivos do PFEE.
- **Identificação de indicadores para avaliar o impacto do projeto:** Estabelecer métricas que permitam avaliar o impacto do projeto na formação dos estudantes, na comunidade e no desenvolvimento sustentável, possibilitando melhorias contínuas, conforme as diretrizes da EG nº 11/2024.
- **Difusão das boas práticas do projeto para outras instituições de ensino superior:** Compartilhar as práticas exitosas com outras instituições, ampliando o alcance dos benefícios e contribuindo para a formação de uma sociedade mais justa e inclusiva, em consonância com os objetivos do PFEE.

### 13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

O projeto espera contribuir de forma significativa para a produção científica, tecnológica e inovadora, alinhando-se aos objetivos estabelecidos pela Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná EG nº 11/2024, por meio das seguintes ações:

- 1. Capacitação dos estudantes em empreendedorismo e inovação:** Proporcionar formação que habilite os estudantes a desenvolver soluções criativas para desafios contemporâneos, com atenção especial aos temas da Agenda 2030 e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), conforme as diretrizes do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE).
- 2. Estímulo à inovação através de projetos de extensão universitária:** Incentivar a criação de novas tecnologias, serviços e produtos que atendam às necessidades da comunidade, promovendo a integração entre universidade e sociedade, em consonância com os princípios do PFEE.
- 3. Geração de conhecimento científico:** Fomentar pesquisas relacionadas ao empreendedorismo, inovação e inclusão social, contribuindo para o avanço acadêmico e a aplicação prática desses conhecimentos, conforme os objetivos do PFEE.
- 4. Promoção do empreendedorismo sustentável:** Apoiar o desenvolvimento de negócios inovadores que melhorem a qualidade de vida da comunidade e promovam o desenvolvimento sustentável, alinhando-se às metas do PFEE.
- 5. Desenvolvimento de soluções interdisciplinares para desafios sociais:** Envolver diversas áreas do conhecimento na criação de soluções inovadoras, promovendo a colaboração entre a comunidade acadêmica e externa, em conformidade com as diretrizes do PFEE.

Com isso, o projeto busca impactar positivamente a sociedade e o desenvolvimento sustentável, em alinhamento com os objetivos do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE) estabelecido pela EG nº 11/2024.

### 13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- 1. Disponibilização de recursos físicos e tecnológicos:** Fornecimento de laboratórios, salas de aula e equipamentos necessários para a execução das atividades do projeto, conforme as diretrizes da Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná EG nº 11/2024.
- 2. Alocação de docentes e pesquisadores qualificados:** Designação de profissionais especializados em empreendedorismo, inovação e inclusão social para contribuir na formação dos estudantes e na produção de conhecimento científico, em alinhamento com os objetivos do Programa de Formação de Estudante Empreendedor (PFEE).
- 3. Apoio na divulgação do projeto e seus resultados:** Utilização de redes sociais, mídias institucionais e outros canais de comunicação para promover o projeto e disseminar os resultados alcançados, conforme as estratégias de comunicação previstas na EG nº 11/2024.
- 4. Oferecimento de treinamentos e capacitações:** Promoção de cursos e *workshops* relacionados ao empreendedorismo e à inovação, visando aprimorar a formação dos estudantes e contribuir para a melhoria da qualidade de vida da comunidade, em consonância com as metas do PFEE.

5. **Disponibilização de recursos humanos para suporte ao projeto:** gestores de projetos, assessores técnicos e outros profissionais capacitados para auxiliar no planejamento, execução e avaliação das atividades.
6. **Incentivo à participação dos estudantes em eventos e ações extensionistas:** Promoção de oportunidades para que os estudantes participem de eventos e atividades de extensão, facilitando a troca de experiências e o desenvolvimento de competências alinhadas aos objetivos do PFEE.

Essas contribuições não financeiras reforçam o compromisso da instituição proponente com o sucesso do projeto, proporcionando os recursos e o suporte necessários para a formação de estudantes empreendedores e inovadores, conforme estabelecido pela Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná EG nº 11/2024.

### 13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Não se aplica.

### 13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

- **Fortalecimento do protagonismo estudantil:** O projeto incentiva os estudantes a assumirem seus lugares ativos na universidade, promovendo liderança e engajamento em iniciativas acadêmicas e comunitárias.
- **Inclusão social de estudantes em vulnerabilidade socioeconômica:** Ao proporcionar acesso à formação em empreendedorismo e inovação, o projeto amplia as oportunidades para estudantes de baixa renda, contribuindo para a redução das desigualdades sociais.
- **Geração de novas oportunidades de trabalho:** O estímulo ao empreendedorismo capacita os estudantes a criarem seus próprios negócios ou inovarem em suas áreas de atuação, aumentando a empregabilidade e dinamizando a economia local.
- **Fortalecimento da cultura empreendedora e inovadora na região:** Ao promover uma mentalidade de colaboração, criatividade e inovação, o projeto beneficia não apenas os estudantes, mas também a comunidade em geral, impulsionando o desenvolvimento regional.
- **Contribuição para a produção científica e tecnológica:** Através de atividades de extensão universitária focadas em empreendedorismo, inovação, inclusão, justiça social, direitos humanos e ações afirmativas, o projeto enriquece o conhecimento científico e tecnológico.
- **Aproximação entre a universidade e a comunidade:** O projeto facilita o diálogo e a troca de experiências entre a academia e a sociedade, fortalecendo os laços e promovendo soluções conjuntas para os desafios locais.

- **Estímulo à criação de soluções inovadoras para desafios sociais:** A participação dos estudantes em projetos de extensão universitária promove a geração de ideias e soluções criativas para problemas locais e regionais, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.
- **Desenvolvimento de habilidades e competências em empreendedorismo e inovação:** Os estudantes aprimoram competências que são aplicáveis em suas carreiras profissionais e em seu desenvolvimento pessoal, tornando-se agentes de mudança em suas comunidades.
- **Multiplicação do conhecimento adquirido:** Os estudantes capacitados podem compartilhar seus conhecimentos e experiências com suas comunidades, disseminando uma cultura empreendedora e inovadora em diferentes regiões do país.

Esses impactos estão alinhados com os objetivos da Encomenda Governamental SETI/Fundo Paraná EG nº 11/2024, que busca promover a inclusão social, o desenvolvimento sustentável e a inovação no ensino superior.

### 13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

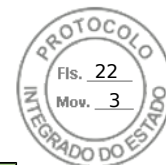
Guarapuava, Irati, Pitanga, Coronel Vivida, Chopinzinho e Prudentópolis.

**13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO**

Risco	Plano de Contingência
Baixa adesão dos estudantes ao projeto	Implementar estratégias de engajamento e divulgação eficazes
Dificuldades no acesso a recursos tecnológicos pelos estudantes	Disponibilizar infraestrutura tecnológica adequada
Desafios na integração entre as atividades do projeto e a grade curricular	Flexibilizar e adaptar as atividades propostas



## 14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



### HISTÓRICO INSTITUCIONAL

\* **FUNDAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO** A trajetória histórica da Universidade Estadual do Centro-Oeste (Unicentro) teve início com a criação da Fundação Faculdade Estadual de Filosofia, Ciências e Letras de Guarapuava (Fafig), em 1970, e, posteriormente, da Fundação Faculdade Estadual de Educação, Ciências e Letras de Irati (Fecli), em 1974, com oferta de cursos iniciando em 1975 nessa unidade de ensino superior. Em 5 de outubro de 1989, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 57, das Disposições Transitórias, criou a Fundação Universidade Estadual do Centro-Oeste, sob a forma jurídica de Fundação de Direito Público. E, em 13 de junho de 1990, por meio da Lei nº 9.295, ficou instituída a criação da Unicentro, consolidando a fusão da Fafig e da Fecli. Dois momentos são importantes após a criação da Unicentro e um terceiro consolidou a Universidade. O primeiro episódio diz respeito à transformação da Fundação em Autarquia, que ocorreu em 16 de julho de 1991, por meio da Lei Estadual nº 9.663, quando a Unicentro passou a integrar administração indireta do Estado do Paraná. Já em 6 de dezembro de 1995, o Conselho Estadual de Educação (CEE) reconheceu a Universidade Estadual do Centro-Oeste, por meio do Parecer 265 de 1995, obtendo a aprovação do Ministério da Educação (MEC), o qual recomendou favoravelmente o credenciamento da Instituição junto à Presidência da República. E, finalmente, em 8 de agosto de 1997, a Unicentro foi reconhecida pelo Governo do Paraná, por meio do Decreto Estadual nº 3.444, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.063, na mesma data supracitada. \* **EXPANSÃO REGIONAL** A abrangência territorial da Unicentro se intensificou a partir da criação dos denominados câmpus avançados, que são unidades universitárias localizadas nas cidades de Laranjeiras do Sul (1999), Pitanga (1999), Prudentópolis (1999), Chopinzinho (2002) e Coronel Vivida (2002), mantidas em convênios com as respectivas prefeituras municipais, para oferta de cursos de graduação e de pós-graduação. Em 2005, houve a criação da Agência de Inovação Tecnológica da Unicentro (Novatec), órgão responsável pela operacionalização das políticas de inovação e tecnologia. As ações institucionais desenvolvidas ampliaram o potencial de atendimento das demandas por inovação e tecnologia internas e da comunidade, colocando a Unicentro em lugar de destaque dentre as instituições de pesquisa do Estado do Paraná. Após estudos e discussões internas, no ano de 2005, a Unicentro passou a ofertar cursos de graduação na modalidade de Educação a Distância (EaD). Com um núcleo especializado nessa modalidade, o Núcleo de Educação a Distância (Nead), foram firmadas parcerias, desenvolvidas tecnologias e ofertadas oportunidades de formação a docentes e monitores interessados nessa modalidade de ensino. Em 2007, houve a transformação do denominado Centro Educacional de Desenvolvimento Tecnológico de Guarapuava (Cedeteg) em Câmpus Universitário. Situado em Guarapuava, abrigando os cursos de graduação e de pós-graduação das áreas de ciências da 'Saúde', 'Exatas e de Tecnologia' e 'Agrárias e Ambientais'. Dessa forma, no ano seguinte, a Unicentro passou a contar com os câmpus Cedeteg e Santa Cruz, em Guarapuava, e de Irati. Além destas unidades universitárias e dos câmpus avançados já consolidados, o ano 2007 também foi de instalação de polos de EaD em diversas cidades paranaenses e paulistas. No ano de 2008, a Unicentro passou a integrar o sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), do Governo Federal, e intensificou os seus empreendimentos em EaD, com produção de material, formação docente para modalidade e ampliação das ofertas, abrangendo novas graduações, além de cursos de pós-graduação e de aperfeiçoamento em fluxo contínuo, de acordo com demandas da comunidade e disponibilidade e interesse dos setores e departamentos pedagógicos da Instituição. Atualmente, a Unicentro oferta cursos em 52 polos, sendo 51 no Paraná e 1 no Estado de São Paulo. Finalmente, destaca-se que, ao longo de sua trajetória, a Unicentro buscou sempre ampliar sua inserção na comunidade por meio da criação de espaços voltados ao desenvolvimento de atividades de ensino e pesquisa, além de atendimento e orientação ao público, em geral, quanto aos cuidados com a saúde humana e animal, nutrição, e o uso racional de medicamentos, dentre outros. Isso é verificado pela implantação do Museu de Ciências Naturais, em 2000; do Serviço de Reabilitação Física – Órtese e Prótese – em 2003; da Clínica Escola Veterinária, em 2004; das Clínicas Escola de Fisioterapia e de Fonoaudiologia, em 2005; da Clínica Escola de Psicologia, em 2006, da Farmácia e Laboratório Escola, em 2012; da Clínica Escola de Nutrição, em 2013; e da Fazenda Escola, em 2015. Além de muitas outras possibilidades que se apresentam. \* **GRADUAÇÃO PRESENCIAL** O percurso da Unicentro é traçado desde 1970, quando iniciaram, na Fafig, os cursos de História, Letras Literatura, Letras Português-Inglês e Matemática. Posteriormente, em 1975, iniciam na Fecli os cursos de Letras Português-Inglês e Pedagogia. De lá para cá, a

CEP - Controle de Execução de Projetos

Unicentro expandiu seus horizontes, alcançando todas as áreas do conhecimento. Confira na linha do tempo o ano de criação de cada curso da Unicentro e o câmpus de oferta de cada curso. Além disso, também existem as ofertas nos câmpus avançados, onde as ofertas de cursos ocorrem conforme a demanda de cada local. Para 2023, existe a oferta do curso de Administração em Chopinzinho e em Pitanga, Ciências Contábeis e Pedagogia em Prudentópolis e História e Pedagogia em Coronel Vivida. \* PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU A oferta de cursos de pós-graduação na Unicentro iniciou em 2006, com a oferta do mestrado em Química Aplicada. A partir desse ano, ocorre o processo de crescimento vertical da Universidade, que, em 2023, já conta com 17 cursos de mestrado e outros 8 de doutorado. No que diz respeito aos cursos de doutorado, a primeira oferta, em Química, ocorreu em 2009. Destaca-se a contribuição dos programas de pós-graduação Stricto Sensu, para o desenvolvimento social e econômico do Estado do Paraná e da Região Sul do Brasil, por meio da ampliação da pesquisa e também da formação de recursos humanos amplamente qualificados.

## 15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

### TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

---

Fábio Hernandes  
Reitor  
Representante Legal da Instituição

---

Rita de Cássia Fonseca  
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

---

Fabio Horst  
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

---

Roberto Anderson Coelho  
Controlador  
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

---

CARGO/FUNÇÃO  
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

*CEP - Controle de Execução de Projetos*

## 15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº \*\*\*.206.138\*\* ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - Unicentro, apresentado pelo(a) UNICENTRO, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

---

Fábio Hernandes  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

## ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fábio Hernandes, CPF nº **\*\*\*.206.138\*\*\***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UNICENTRO possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - Unicentro, e respectivo Plano de Trabalho.

---

Fábio Hernandes  
Reitor  
Representante Legal da Instituição  
UNIDADE DESCENTRALIZADA

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO**  
**Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

**TÍTULO DO PROJETO:** Programa de Formação de Estudante Empreendedor - PFEE - 2025 - Unicentro  
**INSTITUIÇÃO PROPONENTE:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO OESTE DO PARANÁ  
**COORDENADOR:** Rita de Cássia Fonseca

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo <b>NACIONAL</b>	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5. Material de Consumo <b>IMPORTADO/USO CONTROLADO</b>	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	1.731.840,00	0,00	1.731.840,00	100,00
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total Custeio</b>		<b>1.731.840,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.731.840,00</b>	<b>100,00</b>
2.1. Equipamentos e Material Permanente <b>NACIONAL</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente <b>IMPORTADO</b>	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Sub-Total Investimentos</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total Geral</b>		<b>1.731.840,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.731.840,00</b>	<b>100,00</b>
<b>%</b>		<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>100,00</b>	<b>100,00</b>

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO**  
**1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO**  
**Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

**1.7. CUSTEIO - Bolsas**

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800			Profissional Graduado / Ciências Contábeis, Administração, Secretariado Executivo, Publicidade e Propaganda, Jornalismo, Engenharia Florestal, Serviço Social, Arte, Pedagogia..	UNICENTRO	3200.00	1	12.00	<b>38.400,00</b>	0,00
3390.1800	2	2	Orientador 1 / Ciências Contábeis	UNICENTRO	2080.00	1	12.00	<b>24.960,00</b>	0,00
3390.1800	2	2	Orientador 2 / Engenharia Florestal	UNICENTRO	2080.00	1	12.00	<b>24.960,00</b>	0,00
3390.1800	2	2	Bolsa Estudante / Licenciaturas e Bacharelados	UNICENTRO	640.00	214	12.00	<b>1.643.520,00</b>	0,00
<b>SUB TOTAL UEF</b>								<b>1.731.840,00</b>	<b>0,00</b>

CEP - Controle de Execução de Projetos

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO  
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO  
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO			
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12					
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.1800	Bolsas	1.731.840,00	144.320	144.320	144.320	144.320	144.320	144.320	144.320	144.320	144.320	144.320	144.320	144.320	144.320	144.320	1.731.840,00	0,00
	Auxílio Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>			<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>144.320</b>	<b>1.731.840,00</b>	<b>0,00</b>

CEP - Controle de Execução de Projetos





ePROTOCOLO



Documento: **PlanodeTrabalhoePlanodeAplicacao.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Fabio Hernandes (XXX.206.138-XX)** em 11/12/2024 16:32 Local: UNICE/GRE, **Rita de Cassia Fonseca (XXX.383.829-XX)** em 11/12/2024 22:37 Local: CIDADAO, **Fabio Horst (XXX.848.429-XX)** em 12/12/2024 08:49 Local: UNICE/COORCA, **Roberto Anderson Coelho (XXX.800.269-XX)** em 12/12/2024 08:55 Local: UNICE/CONTROLE INTERNO.

Inserido ao protocolo **23.199.841-1** por: **Jaqueline Gonçalves Padilha** em: 11/12/2024 15:56.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**dacfafaabd9878586ae9dd78c2421c45**.